LEI Nº 2039, DE 31 DE MAIO DE 1993.

CRIA DOIS CARGOS DE MÉDICO-RADIOLOGISTA NO QUADRO DO HOSPITAL SÃO CAMILO E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1763/91.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A estrutura administrativa e técnica do Hospital Municipal São Camilo, prevista na Lei nº 1763, de 04/7/91 (artigo 14) passa a ter nos "Serviços Médicos", subordinados a Diretoria Técnica (art. 14, II, "7"), dois (2) cargos de MÉDICO-RADIOLOGISTA.

Art. 2º - Os cargos ora criados, de MÉDICO-RADIOLOGISTA, terão a seguinte definição de suas funções: "Atendimento ao serviço de radiologia".

Art. 3º - Na tabela de níveis salariais da autarquia, prevista no art. 16 da Lei nº 1763/91, fica acrescentado o seguinte:

"Nível 10 - Médico-Radiologista".

Art. 4º - As despesas desta lei terão cobertura nas dotações constantes no orçamento da autarquia.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 31 de maio de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal